Publicação no DOEMS do RESULTADO dos recursos	04/06/2025
Período de ANÁLISE DE MÉRITO pelos Pareceristas e pelo CEPC/MS	05/06/2025 a 18/07/2025
Publicação no DOEMS dos PRÉ-APROVADOS	25/07/2025
Prazo recursal	28/07/2025 a 01/08/2025
Publicação no DOEMS dos recursos INTERPOSTOS	06/08/2025
Divulgação no DOEMS do RESULTADO dos recursos e dos PROJETOS APROVADOS	19/08/2025
Período de entrega dos documentos listados no item 13 do Edital 002/2024 aos APROVAOS	20/08/2025 a 29/08/2025
Período de análise dos documentos entregues	01/09/2025 a 19/09/2025
Publicação no DOEMS da CONVOCAÇÃO para assinatura do Termo de Outorga	23/09/2025
Período de assinatura dos contratos	24/09/2025 a 03/10/2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, faz publicar os projetos com prestações de contas aprovadas, em consonância com o artigo 63 da Lei Estadual nº 5.060/2017, relativo a recurso recebido por meio do Edital 001/2021 do Fundo de Investimentos Culturais de MS.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR R\$
Marcos Antonio dos Reis	Alcinópolis: Uma galeria natural de arte rupestre	108.720,00
Cleber Ferreira de Britto	João de Barro	168.700,00
Robertson Isan Vieira	Da construção à mesa posta: Exposição cerâmica em	70.000,00
	terra cozida do pantanal	
Sebastião de Souza Brandão	Sala da memória Mestre Sebastião Brandão	39.650,00

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2025.

Eduardo Mendes Pinto Diretor-Presidente da FCMS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.740, de 10 de fevereiro de 2025, página 46, referente ao **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2024/FCMS TERMO DE COLABORAÇÃO**, por constar erro no original.

Processo nº 85.013.075-2024

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS (CNPJ nº 03.890.545/0001-49)

Leia -se:

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS (CNPJ nº 03.890.545/0001-09)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2025.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente Fundação de Cultura de MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.579.196/0001-98, torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei Federal nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei Federal nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto Federal nº</u>





11.740/2023 (Decreto PNAB), no <u>Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)</u> e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1 OBJETO DO EDITAL
- 2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para fomento às artes visuais, produzidas por artistas visuais nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo 2 (dois) anos, nas categorias de linguagens descritas no item, a fim de compor acervo e reserva técnica dos museus vinculados à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS.
- 2.1.2 Estes projetos constituirão em produto finais, visando: **ampliar o acervo artístico** do Museu de Arte Contemporânea e do Museu de Imagem e Som, ambos vinculados à FCMS, **valorizar a produção e identidade artística** regional, apoiar o legado e **contribuir para a geração de renda** dos artistas visuais, **promover a difusão e apreciação** da diversidade artística, bem como, **democratizar o acesso à arte** pela população, por meio de acervos públicos diversificados, em consonância com a política pública de cultura de Estado, estabelecida na Lei do Sistema Estadual de Cultura de MS SIEC/MS (Lei nº 5.060/2017) e na Lei do Plano Estadual da Cultura PEC/MS (Lei nº 5.148/2017)
- 2.1.3. As obras serão adquiridas diretamente dos artistas que as produziram ou herdeiros legais, em consonância com as linhas de pesquisa e áreas de atuação dos equipamentos museais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e em diálogo com seus curadores. O fomento às Artes Visuais visa dar maior visibilidade aos acervos existentes e promover as futuras coleções como ferramentas importantes para a formação, conservação das identidades e memórias, e para o cumprimento da missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio cultural estadual. Juntamente deverá ser entregue, via e-mail institucional, uma Cartografia da Obra, uma narrativa detalhada sobre o percurso criativo, abordando sua memória plástica e os processos que envolveram sua concepção e materialização da obra a ser entregue.
- 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
- 2.2.1. Serão selecionados o total de até 120 obras de arte, conforme categorias e valores descritos no item 2.3.2. 2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de
- recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

- O valor total deste edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
- a) R\$ 179.500.000,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao fomento às Artes Visuais de até 39 de obras na categoria Pintura;
- b) R\$ 73.500.000,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) destinados ao fomento às Artes Visuais de até 18 obras na categoria Escultura;
- c) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao fomento às Artes Visuais de até 20 obras na categoria Fotografia;
- d) R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) destinados ao fomento às Artes Visuais de até 24 obras na categoria Gravura;
- c) R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) destinados ao fomento às Artes Visuais de até 19 obras na categoria Desenho.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022.
- b) Fonte: 0271900001 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022;

Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.1 Categorias

Os projetos das obras que poderão se inscrever ficam distribuídos pelas seguintes categorias de linguagem:

CATEGORIA DE LINGUAGEM	FAIXA DE VALOR	QTDE DE VAGAS	DIMENSÕES MÍNIMAS (SEM MOLDURA)
	R\$ 3.500,00	27	50x50 cm
Pintura	R\$ 5.500,00	10	50x70 cm/ 70x50cm
· ····cara	R\$ 15.000,00	2	70X100 cm/ 100x70 cm
	R\$ 3.500,00	15	25 cm de altura
Escultura	R\$ 5.500,00	2	40 cm de altura
	R\$ 10.000,00	1	80 cm de altura
Fotografia			
	R\$ 3.500,00	15	50x50 cm
	R\$ 5.500,00	5	50x70 cm/ 70x50cm





	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00 10 16x	
Gravura	R\$ 3.500,00	10	50x50 cm
	R\$ 5.500,00	2	50x70 cm/ 70x50cm
	R\$ 10.000,00	2	70x100 cm/ 100x70 cm
	R\$ 3.500,00	15	50x50 cm
Desenho	R\$ 5.500,00	2	50x70 cm/ 70x50cm
	R\$ 10.000,00	2	70x100 cm/ 100x70 cm

2.3.1.1 Para fins de conceituação neste Edital, entende-se por obras de arte/categorias de linguagem:

- **a) Pintura**: Criação visual realizada por um artista ou grupo de artistas, utilizando pigmentos (tintas) aplicados sobre uma superfície, geralmente tela, papel, madeira ou outro material, com o objetivo de expressar ideias, emoções ou representar figuras, paisagens, abstrações, entre outros temas. A pintura pode ser executada em diversos estilos e técnicas, como óleo, aquarela, acrílico, guache, entre outros.
- **b) Escultura**: Criação tridimensional produzida por um artista ou grupo de artistas, geralmente esculpida ou moldada a partir de materiais como pedra, metal, madeira, argila ou outros. A escultura pode ser figurativa, representando formas humanas, animais ou objetos, ou abstrata, explorando formas geométricas ou orgânicas.
- **c) Fotografia**: Imagem capturada por uma câmera, que, por meio de composições visuais, iluminação, cores e ângulos, expressa a visão criativa do artista.
- d) Gravura: Imagem criada através de processos tradicionais de gravação em uma matriz física, como madeira, metal, pedra ou linóleo, ou através de uma forma moderna/contemporânea de gravura, onde o artista utiliza ferramentas digitais (ex. Photoshop, Illustrator). O processo envolve a gravação, entalhe ou desenho direto na matriz, e a imagem é transferida para papel ou outro suporte por meio de impressão. Exemplos de técnicas tradicionais incluem xilogravura (em madeira), água-forte (em metal), litografia (em pedra) e linoleogravura (em linóleo). Cada cópia resultante do processo é considerada uma obra original, devido à intervenção direta do artista na criação da matriz e no processo de impressão.
- e) Desenho: Criação visual bidimensional feita a partir de linhas, formas e sombreamento, utilizando materiais como lápis, carvão, caneta, giz ou tinta, geralmente sobre papel ou tela. O desenho pode ser figurativo, representando objetos, pessoas, paisagens ou cenas, ou abstrato, explorando formas, padrões e conceitos subjetivos.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 09 horas do dia **12 de fevereiro de 2025** até às 18 horas (dezoito horas) do dia **24 de fevereiro de 2025**, horário de Brasília.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Podem participar deste Edital:

- I. Autores que sejam artistas visuais, nascidos ou residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com atuação comprovada na área das artes visuais no estado, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II. Herdeiros legais de obras de artistas visuais que atendam as seguintes condições:
 - O artista visual, autor da obra inscrita deve ser nascido ou residir no Estado de Mato Grosso do Sul, há, no mínimo, dois anos;
 - 2. O artista visual, autor da obra inscrita deve ter atuação comprovada na área das artes visuais no estado, há, no mínimo, 2 (dois) anos.
 - 3. Os herdeiros devem apresentar documentação que comprove sua condição de herdeiro das obras inscritas.

2.5.2 Podem participar deste Edital na qualidade de proponente:

- I. Pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliada no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, dois anos;
- II. Microempreendedor Individual (MEI) que possua registro compatível com a área artístico-cultural e seja estabelecido no estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo dois anos;
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;





II – sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (ou qualquer outro órgão público estadual diretamente relacionado), sendo também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concursado, comissionado ou terceirizado) vinculado ao órgão responsável pelo edital (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

- 2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
- 2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever, neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto, apresentando até 02 (duas) obras para seleção.
- 2.7.2 Cada proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) obras selecionadas, independentemente de se inscrever como pessoa física ou jurídica.
- 2.7.3 O proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) categorias de linguagem distintas, escolhendo a(s) faixa(s) de valores previstas na categoria de acordo com as dimensões da obra, conforme especificado no item 2.3.2.
- 2.7.4. Havendo multiplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente desclassificadas as inscrições anteriores.
- 2.8 DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:
- 2.8.1 Para participação da seleção, o proponente seja pessoa física ou jurídica —, que se inscrever como herdeiro legal da obra inscrita, deve atender aos seguintes requisitos documentais:
- I **Portfólio de Atuação do Artista Autor da Obra**: O proponente deve apresentar um portfólio que comprove a atuação do artista autor da obra inscrita, conforme especificado no item 4.1 do edital.
- II **Comprovação de Propriedade/Herança**: O proponente deve fornecer documentos que comprovem sua titularidade ou condição de herdeiro legal da obra inscrita, tais como: certidão de registro, inventário, ou outro documento equivalente que ateste a titularidade.
- 2.8.2 Os exemplares das obras selecionadas, quando adquiridas, deverão ficar salvaguardados nas reservas técnicas dos museus que compõem o organograma da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
- 2.8.3 Todas as obras selecionadas em 02 (duas) dimensões, deverão estar devidamente emolduradas, no momento da entrega.
- 2.8.4 Todas as obras selecionadas serão avaliadas presencialmente para verificação de suas condições e posterior elaboração de laudo técnico.
- 2.8.5 Não serão aceitas obras que demandem quaisquer procedimentos de restauração, recuperação, revitalização, conserto ou reparação, sejam em decorrência da ação do tempo ou de outras interferências em sua integridade física.

3. ETAPAS

- 3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
 - Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos/obras (avaliação de mérito e documental);
 - Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; os documentos de habilitação não são os mesmos documentos enviados no ato da inscrição.
 - Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 Cronograma

ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital no DOEMS	10/02/2025
Período de inscrições	12/02 a 24/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	26/02/2025





ETABA DE CELEÇÃO / FACE T. Aválias de Márias		
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE I - Análise de Mérito	27/222227 10/22/2227	
Previsão do período de análise da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	27/022025 18/03/2025	
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	21/03/2025	
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	21, 24 e 25/03/2025	
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	26/03/2025	
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	26 e 27/03/2025	
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	31/03/2025 a 03/04/2025	
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	04/04/2025	
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE II – Análise Documental (inscrições classificada	s)	
Previsão do período de análise documental das inscrições pré-classificadas na Fase I	07/04/2025 a 11/04/2025	
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	15/04/2025	
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	16, 17 e 22/04/2025	
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	24/04/2025	
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	24 e 25/04/2025	
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	28 a 30/04/2025	
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	05/05/2025	
Previsão de divulgação do Resultado Final da ETAPA DE SELEÇÃO	05/05/2025	
ETAPA DE HABILITAÇÃO		
Previsão para a entrega da documentação de Habilitação (item 9.1 do edital)	06/05/2025 a 12/05/2025	
Previsão do período de análise da Etapa de Habilitação	13/05/2025 a 16/05/2025	
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	19/05/2025	
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	19, 20 e 21/05/2025	
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	23/05/2025	
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise da Etapa de Habilitação	23/05/2025 a 26/05/2025	
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Habilitação	27/05/2025 a 29/05/2025	
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação	30/05/2025	
Previsão de divulgação da Relação Final de Selecionados e homologação do Resultado Final	30/05/2025	
Previsão do período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 03/06/2025	
Previsão do período para pagamento	Até 30/06/2025	
Previsão de período de execução	Até 30/12/2025	
	, , -	

3.2.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma **PROSAS** no link https://editaisms.prosas.com.br/ as seguintes informações e documentos obrigatórios, preenchidos e anexados no formato PDF ou JPG na página de inscrição, conforme qualificação do proponente:

- 4.1. Pessoa Física:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for representar um coletivo sem CNPJ (Anexo V);





- d) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do proponente que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- e) CPF do proponente;
- f) Comprovante de **residência atual** no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome do proponente, dos últimos 3 (três) meses contados da publicação do edital;
- g) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, conforme Anexo III;
- h) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, <u>datado com mais de 2 (dois) anos</u> anterior a data da publicação do Edital;
- i) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência datado com mais de 2 (dois) anos, será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado conforme Anexo III;
- j) Portfólio artístico comprovado do artista, autor da obra, com até 10 (dez) páginas, em arquivo único no formato PDF, destacando o histórico de atividades na área de artes visuais no estado e o desenvolvimento de sua carreira, comprovando no mínimo dois anos de atuação. O portfólio deve incluir:
 - i. Cópias de matérias jornalísticas, prints de redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros documentos, contendo referências de fonte, data e local. Esse material deve demonstrar a atuação cultural do proponente, comprovando a atividade artística e o currículo apresentado.

Parágrafo único: Serão considerados relevantes materiais publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

k) Documentação fotográfica de cada obra participante, com 3 (três) fotos coloridas de boa resolução, permitindo a visualização de diferentes ângulos. As fotos devem ter o tamanho de 21 cm x 29,7 cm (A4) e incluir um rodapé com a ficha técnica contendo: autor, título, data de produção, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

Parágrafo único: Para as dimensões de obras bidimensionais, deve-se respeitar a designação universal de Largura x Altura. Para obras tridimensionais, deve-se utilizar o formato Largura x Altura x Profundidade.

- I) Declaração de Autenticidade: Cada obra inscrita deve ser acompanhada de uma Declaração de Autenticidade a ser inserida após a documentação fotográfica correspondente, contendo a declaração de autoria e a assinatura do autor (Anexo X).
 - **Observação**: Em caso de falecimento do autor, é necessário apresentar uma declaração de responsabilidade ou um documento que comprove a herança, além de uma declaração do responsável legal pelo acervo.
- m) Fotografias Profissionais do artista autor da obra: Cada inscrição deverá incluir duas fotografias profissionais do artista ou do coletivo. Essas imagens devem ser fornecidas em alta resolução, com uma resolução mínima de 300 DPI, e devem ter dimensões mínimas de 2000x3000 pixels, em formato JPEG ou TIFF. Ao submeter as fotografias, o participante ou seu representante legal garante à Fundação de Cultura o direito de utilizá-las para fins de divulgação do evento e outras atividades promocionais, sem restrições de tempo ou localização geográfica.
- 4.1.1 No caso de obra(s) coletiva(s), o proponente deverá ser nomeado como responsável pela inscrição e pelas negociações posteriores à seleção. Assim, é obrigatório anexar declarações de cada um dos demais autores, manifestando sua anuência para a apresentação da(s) obra(s) na seleção, conforme modelo Anexo VI.
- 4.1.1.1 Caso algum dos autores da(s) obra(s) coletiva(s) seja **falecido**, deverá ser presentada a **anuência do responsável pelos direitos sobre o acervo**.

Atenção! O agente cultural/proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2. Pessoa Jurídica:





- a) Formulário de inscrição (Anexo I), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- c) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área cultural;
- d) Ato constitutivo da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações; ou Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- e) Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade, devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- f) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica, que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- g) CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Portfólio artístico comprovado do artista, autor da obra, com até 10 (dez) páginas, em arquivo único no formato PDF, destacando o histórico de atividades na área de artes visuais no estado e o desenvolvimento de sua carreira, comprovando no mínimo dois anos de atuação. O portfólio deve incluir:
 - i. Cópias de matérias jornalísticas, prints de redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros documentos, contendo referências de fonte, data e local. Esse material deve demonstrar a atuação cultural do proponente, comprovando a atividade artística e o currículo apresentado.
 Parágrafo único: Serão considerados relevantes materiais publicados nos últimos 5 (cinco) anos.
- n) Documentação fotográfica de cada obra participante, com 3 (três) fotos coloridas de boa resolução, permitindo a visualização de diferentes ângulos. As fotos devem ter o tamanho de 21 cm x 29,7 cm (A4) e incluir um rodapé com a ficha técnica contendo: autor, título, técnica, materiais utilizados, dimensões e data da produção.

Parágrafo único: Para as dimensões de obras bidimensionais, deve-se respeitar a designação universal de Largura x Altura. Para obras tridimensionais, deve-se utilizar o formato Largura x Altura x Profundidade.

- **o) Declaração de Autenticidade:** Cada obra inscrita deve ser acompanhada de uma Declaração de Autenticidade a ser inserida após a documentação fotográfica correspondente, contendo a declaração de autoria e a assinatura do autor (Anexo X).
 - **Observação**: Em caso de falecimento do autor, é necessário apresentar uma declaração de responsabilidade ou um documento que comprove a herança, além de uma declaração do responsável legal pelo acervo.
- p) Fotografias Profissionais do artista autor da obra: Cada inscrição deverá incluir duas fotografias profissionais do artista ou do coletivo. Essas imagens devem ser fornecidas em alta resolução, com uma resolução mínima de 300 DPI, e devem ter dimensões mínimas de 2000x3000 pixels, em formato JPEG ou TIFF. Ao submeter as fotografias, o participante ou seu representante legal garante à Fundação de Cultura o direito de utilizá-las para fins de divulgação do evento e outras atividades promocionais, sem restrições de tempo ou localização geográfica.
- 4.1.1 No caso de obra(s) coletiva(s), o proponente deverá ser nomeado como responsável pela inscrição e pelas negociações posteriores à seleção. Assim, é obrigatório anexar declarações de cada um dos demais autores, manifestando sua anuência para a apresentação da(s) obra(s) na seleção, conforme modelo Anexo VI.
- 4.1.1.1 Caso algum dos autores da(s) obra(s) coletiva(s) seja **falecido**, deverá ser presentada a **anuência do responsável pelos direitos sobre o acervo**.

Atenção! A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

- 4.3 Informações importantes sobre as inscrições
- 4.3.1 Todos os documentos devem ser anexados na plataforma de inscrição, em formato digital no formato PDF ou JPG.
- 4.3.2 As inscrições cujos arquivos estiverem fora dos parâmetros indicados serão automaticamente desconsideradas.
- 4.3.3 As obras que não conseguirem ser avaliadas durante o processo seletivo em razão da falta de permissão de leitura ou cuja reprodução do arquivo esteja prejudicada serão automaticamente desclassificadas.





- 4.3.4 Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 20MB, à exceção do arquivo referente ao catálogo da obra, que por sua natureza, poderá ter até 50MB e não será permitido o envio de link em armazenamento em "nuvem".
- 4.3.5 No caso de uma mesma proposta ser inscrita 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada, sendo válida apenas a última inscrição realizada, desde que esteja dentro do prazo estipulado por este edital.
- 4.3.6 As obras concorrentes podem ser inéditas ou não, mas devem estar prontas no ato da inscrição, para que possam ser avaliadas e, caso selecionadas, adquiridas imediatamente.
- 4.3.7 As imagens apresentadas na inscrição devem ser fiéis às obras que serão entregues após a seleção. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado, e o pagamento será retido devido ao descumprimento do edital.
 - 4.3.8 Obras seriadas ou múltiplos poderão ser tratadas como uma única obra.
- 4.3.9 Informações adicionais poderão ser encaminhadas, desde que contribuam com dados relevantes sobre a produção artística do proponente ou, no caso de coletivos, sobre os componentes do grupo. Contudo, essas informações não resultarão em acréscimo de pontuação.
- 4.3.10 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, garantindo que esteja: em condições legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade.
- 4.3.11. A ausência de qualquer um dos documentos ou materiais solicitados, ou impossibilidade de conferir seu conteúdo, resultará na desclassificação imediata do(s) interessado(s).
- 4.3.12 Serão aceitas apenas:
 - Assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado;
- Assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR.

Fica **vedado** o uso de recortes ou extrato de assinaturas extraídos de outros documentos.

- 4.3.13 A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas horário de Brasília) do último dia de inscrição.
- 4.3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
- 4.3.15 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
- 4.3.16 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

1. COTAS

- 5.1 Categoria de cotas
- 5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, para **agentes culturais pessoa física, autores das obras,** aplicadas na seguinte proporção:
- a) pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) pessoas indígenas 10%;
- c) pessoas com deficiência 5%.
- 5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII ou VIII, sendo:
- a) para proponentes <u>concorrentes às cotas para pessoas negras</u> (pretas ou pardas): Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
- b) para proponentes <u>concorrentes às cotas para pessoas indígenas</u>: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;
- c) para proponentes <u>concorrentes às cotas para pessoas com deficiência</u>: Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do (a) médico (a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve apresentar, de forma direta, a deficiência do agente cultural, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência, e ter sido emitido há, no máximo, 1 (um) ano. No caso de deficiência permanente ou congênita, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de emissão. Alternativamente, serão aceitos: Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.1.2.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital, está distribuída da seguinte forma:





CATEGORIAS DE LINGUAGEM	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Pintura	23	10	4	2	39
Escultura	10	5	2	1	18
Fotografia	12	5	2	1	20
Gravura	15	6	2	1	24
Desenho	11	5	2	1	19

5.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. **Atenção!** Ao final da confecção da Autodeclaração escrita, assinar, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.

5.2 Outras ações afirmativas

- 5.2.1 Durante a etapa de Seleção, será atribuída pontuação extra de bonificação para obras e proponentes autores da obra que comprovadamente cumprem ações afirmativas conforme critérios especificados no Anexo II. 5.3 Concorrência concomitante
- 5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Desistência do optante pela cota
- 5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 Remanejamento das cotas
- 5.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.1. Este edital estabelece a atribuição de pontuação bônus para obras de arte concebidas com o propósito de oferecer experiências interativas que promovam a inclusão e o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo dessas obras.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

A seleção das propostas/obras submetidas a este Edital será composta das seguintes fases de análise:

- 1) FASE I **Análise Meritória** (classificatória): denominada fase de curadoria, onde as propostas/obras realizada por Comissão de Seleção; e
- 2) FASE II **Análise Documental** (eliminatória): fase de análise dos documentos dos proponentes classificados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.
- 7.1 Quem analisa os projetos
- 7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
- 7.1.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, com conhecimento no exame da matéria de abrangência deste edital, contando com pelo menos 1 (um) servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
- § 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).
- § 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.





- 7.2 Quem não pode analisar os projetos
- 7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

- 7.3 Fase I de Análise do mérito cultural
- 7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural (curadoria) das obras inscritas.
- 7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das obras, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada obra, e de seus impactos e relevância em relação a outras obras inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada obra é atribuída em função desta comparação.
- § 1º Na Fase de Curadoria, serão analisados subjetivamente os portfólios/currículos dos proponentes, os catálogos, comprovações de atuação, as obras propostas, as condições e a adequação do valor das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado sendo esta uma fase classificatória.
- 7.4 Fase II de Análise Documental
- 7.4.1. Finalizada a FASE I, de análise de mérito cultural, será realizada a FASE II, de análise documental dos proponentes que tiveram suas propostas/obras classificadas.
- 7.4.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital, e serão realizados por Comissão de Seleção.
- 7.5 Recurso da etapa de seleção
- 7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < <u>www.fundacaodecultura.ms.gov.br</u>>.
- 7.5.2 Contra a decisão da etapa de seleção (fases de análise de mérito e documental), caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo IX), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.5.3 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.
- 7.5.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.5.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul DOEMS e no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- 8.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos.
- 8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Documentos necessários
- 9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto/obra(s) selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas, os seguintes documentos:
- 9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.
- 9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.
- 9.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- 9.2 Recurso da etapa de habilitação
- 9.2.1 Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo IX), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul DOEMS e no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.
- 9.2.5 A mera seleção e divulgação do resultado final não garantem ao fomento às Artes Visuais, apenas a aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática. Será ainda necessário verificar as demais condições para ao seu fomento.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENTREGA DAS OBRAS E DA CARTOGRAFIA DA OBRA

- 10.1 Termo de Execução Cultural
- 10.1.1 Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica, por meio da plataforma Prosas, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo previsto.
- 10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.1.1.1 O Termo de Execução Cultural incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos, válida para todo o território nacional e estrangeiro. A cessão autoriza a reprodução parcial ou integral da obra, inclusive em suporte material institucional, para fins de divulgação, pesquisa e difusão cultural, como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente ou comercializada pela instituição, respeitando a integridade da obra.
- 10.1.1.2 As obras poderão ser exibidas em divulgações culturais, catálogos, exposições, transmissões gratuitas via TV aberta ou a cabo, Internet, e por parceiros educativos e circuito fechado, sem necessidade de consulta prévia ao autor.
- 10.1.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente. Transcorrido esse prazo, sem que o Termo tenha sido firmado, a FCMS efetuará nova divulgação do suplente a ser convocado, pelo sítio eletrônico www.fcms.ms.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato definidos neste Edital.
- 10.2 Recebimento dos recursos financeiros
- 10.2.1 O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.





10.3 Da entrega das obras e da Cartografia da Obra

- 10.4.1 Concluída a fase de recebimento dos recursos financeiros, o agente cultural contemplado será notificado a realizar a entrega da (s) obra (s) selecionadas (s) neste edital no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4.2 A entrega deve ser realizada nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (Av. Fernando Correa da Costa, 559, Centro Campo Grande/MS, 4º andar, Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural GPHC), responsável pelo edital.
- 10.4.3 No ato de entrega, haverá a conferência por parte dos servidores da GPHC/FCMS que deverão atestar que a produção entregue corresponde às imagens que foram avaliadas, assinando um termo de recebimento ao qual deve ser anexado uma fotografia dos itens recebidos.
- 10.4.4 Após o recebimento a Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural prosseguirá com o processo de vistoria da(s) obra(s), visando à elaboração de um laudo técnico, o qual deverá ser apresentado pelo agente cultural na prestação de contas.
- 10.4.5 Não serão aceitas obras que demandem quaisquer procedimentos de restauração, recuperação, revitalização, conserto ou reparação, sejam em decorrência da ação do tempo ou de outras interferências em sua integridade física.
 - 10.4.5 As despesas com embalagens adequadas e transporte serão de responsabilidade do proponente.
- 10.4.6 Os proponentes habilitados/ selecionados deverão apresentar uma Cartografia da Obra, documento que deverá conter uma narrativa detalhada sobre o percurso criativo, abordando sua memória plástica e os processos que envolveram sua concepção e materialização. A Cartografia da Obra deverá ser entregue após a seleção, juntamente com a data de entrega da obra, por meio de envio por e-mail. Esse material servirá como referência para formações, documentações e construções de catálogos, devendo contemplar: Contexto e conceito da obra (inspirações, referências e diálogo com outras produções; Materiais e técnicas empregadas, destacando escolhas estéticas e estruturais; Processo criativo, descrevendo etapas, desafios e transformações ao longo da execução; Imagens, croquis ou esquemas gráficos, quando aplicável, para complementar a narrativa visualmente. O documento deverá ser entregue em uma lauda, formatado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e convertido para PDF. Caso haja imagens, croquis ou esquemas gráficos, estes deverão ser adicionados em páginas extras além da lauda principal e enviado por e-mail.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 11.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.
- 11.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 8 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Os produtos e as peças de divulgação decorrentes dos projetos selecionados exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual (assinatura conjunta da Fundação de Cultura de MS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- Parágrafo único: Os selecionados deverão encaminhar todo o material de divulgação para aprovação, antes de qualquer circulação, à Gerencia de Comunicação]ao da FCMS, no e-mail imprensa.fcms@gmail.com
- 12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 12.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS
- 13.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 13.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS
- 13.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
- 13.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 (trinta) dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.





14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Das obrigações gerais dos selecionados

- **14.1.1** O proponente garante que as informações fornecidas neste regulamento são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por elas. Caso a FCMS detecte a falsidade de qualquer declaração, o proponente poderá ser desclassificado do processo de seleção a momento. A Seleção/Classificação e todos os atos decorrentes serão considerados nulos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e/ou judiciais.
- **14.1.2** Esta chamada está sujeita à legislação brasileira, e o foro da capital do estado de Mato Grosso do Sul é eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.
- **14.1.3** Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente e/ou artista inscrito a regularização de quaisquer questões relacionadas a direitos autorais, direitos conexos e direitos de imagem referentes às obras enviadas para o processo de seleção.
- **14.1.4** A FCMS não será responsável, civil ou criminalmente, por falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras selecionadas.
- **14.1.5** Este Edital poderá ser anulado total ou parcialmente, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.1.6** Ao aderir a este edital, o proponente selecionado autoriza o Estado do MS a utilizar as imagens dos resultados em mídias impressas, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.
- **14.1.7** Ao se inscrever neste edital, o proponente declara que as obras e/ou propostas inscritas não contêm plágio e que possui as devidas autorizações de terceiros que possam ter direitos conexos sobre a produção artística. O proponente também se responsabiliza por eventuais reivindicações relacionadas ao uso não autorizado, devendo indenizar a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e o Governo do Estado de MS, caso seja necessário.
- **14.1.8** A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, assim como rasuras, emendas ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, resultará na eliminação do candidato em qualquer fase do processo, ficando este sujeito a sanções penais e cíveis cabíveis. Caso o candidato já tenha recebido o valor da obra, será obrigado a devolver os recursos após a instauração do respectivo processo administrativo.
- **14.1.9** O proponente que, no processo de inscrição, utilizar declarações ou documentos falsos ou inverídicos será automaticamente eliminado, mesmo que já tenha sido selecionado, além de sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.
- **14.1.10** As informações e os anexos que integram as propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos após a finalização dos procedimentos de inscrição.

14.2 Desclassificação de projetos

- 14.2.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **14.2.2.** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 14.3 Acompanhamento das etapas do edital
- 14.3.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br>.
- 14.3.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 14.4 Informações adicionais
- 14.4.1Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimonioculturalfcms@gmail.com e WhatsApp (67) 3316-9155.
- 14.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS.
- 14.5 Validade do resultado deste edital
- 14.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 meses, após a publicação do resultado final.

14.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Declaração de Residência

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;





Anexo VIII - Pessoa com Deficiência - PCD; Anexo IX - Formulário de interposição de recurso; Anexo X - Modelo de Declaração de Autenticidade da Obra; Campo Grande, 10 de fevereiro de 2025

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -**FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS**

F

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG: Órgão Expedidor: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deverá encaminhar o currículo comprovado em anexo)
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar
Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim



) Não



Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física () Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto
() 1 03 Gradagao Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a) () Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: Nome fantasia:

CNPJ:





Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: Escolha a categoria de linguagem a que vai concorrer: () Pintura () Escultura () Fotografia () Gravura () Desenho
Informe a quantidade de obras que será inscrita na categoria de linguagem de participação, conforme as opções a seguir: Pintura: obras Escultura: obras Fotografia: obras Gravura: obras Desenho: obras

Informe a faixa de valor da categoria de linguagem escolhida para a (s) obra (s) inscritas (s)



(conforme item 2.3.1 do Edital).



Obra 1 - Categoria X - Faixa de Valor R\$ XX Obra 2 - Categoria X - Faixa de Valor R\$ XX

DADOS DO AUTOR DA OBRA:		
Autor (nome completo):		
Nome artístico:		
RG do Autor:		
CPF do Autor:		
Cidade de residência do Autor:	UF:	
Telefone do Autor:		
E-mail do Autor:		
DADOS DA OBRA:		
Título da obra:		-
Ano de Criação:		
Categoria ou Técnica:		_
Dimensões : Altura x Largura x Profundidade (em centímetros), ou resolução, n Materiais e Suportes (como tela, papel, metal, madeira, impressão em papel f Descrição ou Conceito da Obra :		_
Documentação Visual: imagens em alta resolução da obra (e detalhes, se nec no caso de uma escultura que exija visualização em 360° e achar necessário par Requisitos Técnicos para Exposição:	ra compor os	dados da obra

Observação: Para cada obra inscrita deverá ser preenchido os campos relativos à Dados do Autor e Dados da Obra.

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve expor os objetivos do seu projeto / obra, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto).

Metas

(detalhar os objetivos em ações e/ou resultados que sejam quantificáveis conforme a categoria de inscrição. Por exemplo: Entrega de XX de obra para compor acervo e reserva técnica dos museus vinculados à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e da cartografia da Obra por e-mail.

Sua proposta é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto/obra

Caso haja, informe como essas medidas de acessibilidade foram implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto/obra proposta.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuaram na (obra) proposta, conforme quadro a seguir:





Nome do profissional/empresa

Função no projeto / obra

CPF/CNPJ

Ex.: João Silva

Autor / Herdeiro

123456789101

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
E x : Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/07/2025	11/08/2025
Ex: Entrega das obras e da Cartografia da (s) Obra(s)	Produção	Entrega da obra(s) e da Cartografia da (s) Obra(s)	11/07/2025	11/12/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Documentos Complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. Para a avaliação do mérito cultural (fase de curadoria) das obras pela **Comissão de Seleção**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme tabelas a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
I	Relevância conceitual, originalidade, qualidade artística e técnica da(s) obra(s).	0 a 10				
11	Contribuição da obra para a diversidade e inovação no campo das artes visuais no estado de Mato Grosso do Sul.	0 a 10				
III	Representatividade, relevância e consistência na trajetória artística do autor, por meio da análise de portfólios.	0 a 10				
IV	Estado de conservação da obra (condições físicas).	0 a 10				
V	Viabilidade e adequação da(s) obra(s) ao acervo da Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul.	0 a 10				
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50				

- 1.1. Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.
- 1.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por 3 (três).
- 1.3. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:





PONTUAÇÃO BÔNUS									
	PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA (AUTORES DAS OBRA)								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação							
VI	pessoas LGBTQIAPN+, - 0,5 (meio) ponto;	0,5							
VII	pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;	0,5							
VIII	pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;	0,5							
IX	pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;	0,5							
X	mulheres – 0,5 (meio) ponto;	0,5							
XI	Pessoas que residem em comunidades periféricas	0,5							
XII	pessoas 60+, - 0,5 (meio) ponto;	0,5							
XIII	Obra de arte projetada para oferecer experiências interativas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência. Os recursos podem incluir formatos diversificados, como impressões 3D para toque, audiodescrição, textos ampliados e em braile, entre outros que promovam a inclusão.	1,5							
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:	5							

- 1.4 A pontuação final de cada candidatura será de até 55 pontos.
- 1.5 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 1.6 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em ponto do bônus não desclassifica o proponente.
- 1.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: I, II, e III.
- 1.8 Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- 1.9 A Comissão de Seleção poderá optar por não selecionar todas as propostas caso os inscritos neste edital não atendam adequadamente aos critérios e documentos exigidos. Nesse caso, a Comissão deverá elaborar uma justificativa por escrito, a ser apresentada ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
- 1.10 Caso não haja nenhum selecionado, ou o número de selecionados seja insuficiente, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de adquirir diretamente obras produzidas por artistas visuais, respeitando as mesmas condições previstas neste Edital de Concurso.
- 1.11 Serão desclassificados quaisquer obras que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, credo, ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, serão desconsideradas as obras que apresentem as seguintes características:

- **a)** De caráter efêmero, com materiais perecíveis, adulteráveis ou inflamáveis, que possam comprometer a integridade física do público ou dos locais onde serão expostas;
- b) Que atentem contra a ordem pública, a legislação vigente ou normas jurídicas brasileiras;
- d) Que violem direitos humanos;
- e) Que infrinjam direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;
- g) Que não estejam livres de ônus judiciais ou extrajudiciais;
- h) Que causem impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- i) Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- j) Que estejam relacionadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados por legislação específica;
- I) Que explorem ou façam apologia ao trabalho infantil, degradante ou escravo;
- m) Que contenham sexo explícito;
- **n)** Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.
- 1.12 Somente serão analisadas e avaliadas as obras que tenham sido enviadas completas, íntegras elegíveis, e que tenham sido habilitadas pela FCMS.
- 1.13 Obras que apresentem plágio ou cujas fontes sejam desconhecidas serão desclassificadas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL (nome ou número do edital) - que sou residente





Diário Oficial Eletrônico n. 11.742 11 de fevereiro de 2025 Página 57

e domiciliado há mais de 02 (dois) anos em Mato (
, Cidade			
, CPF n°, RG			
Por ser verdade, dato e assino o presente documer em caso de falsidade das informações aqui prestad		o estar c	iente de queresponderei criminalmente
Local,	data,	/	<i></i> .
Assinatura do(a) Declarante			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, neste ato representado por seu diretor presidente, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], Edital XXXXXX, na categoria XXXXXX, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL FCMS:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a)
 AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



- V) prestar informações à FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL FCMS por meio de Relatório de Execução do Objeto xxxx, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL FCMS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VII.II) O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- VII.III) Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Mato Grosso do Sul, através da FCMS, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros.
- VII.IV) O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência. A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site da FCMS.
- VII.V) Todo material de divulgação, incluindo releases, cards de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail imprensa.fcms@gmail.com, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;





- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL FCMS.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão ao fomento às Artes Visuais ou do uso do bem, o valor pago pela ao fomento às Artes Visuais será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A FCMS deverá promover ações de acompanhamento e fiscalização da execução, visando o monitoramento e o controle de resultados, podendo ser por meio de envio de relatórios comprovados ou de Comissão Específica constituída por ato do seu Diretor-Presidente, e terá como base o instrumento celebrado, o Plano de Ação, o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.





LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Docerova do forma rocumida como f

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2	.2. As	ações	s planejadas para o projeto foram realiz	zadas?
() Sim	, todas	s as ações foram feitas conforme o planejad	0.
() Uma	, a parte	s as ações foram feitas, mas com adaptaçõe e das ações planejadas não foi feita.	es e/ou alterações.
() As a	ıções n	não foram feitas conforme o planejado.	

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- · Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical





)Youtube

)Instagram / IGTV

)Facebook

)TikTok

)Google Meet, Zoom etc.

)Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.





()2.	Itiner	antes,	em	difere	ntes lo	ocais.							
()3.	Princi	palmer	ite e	em um	local	base,	mas	com	ações	também	em	outros	locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6	.6 Onde o projeto foi realizado?
V	ocê pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam representantes de um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: XXX

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: xx DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, membros do grupo/coletivo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no edital XXX, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	RG	ENDEREÇO	TELEFONE PARA CONTATO	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes	s culturais concorrentes as cotas etnico	-raciais – negros ou indigenas)
Eu,		, CPF
nº (Nome ou núi	, RG nº mero do edital) que sou	, DECLARO para fins de participação no Edital (informar se é NEGRO OU
		cou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar des	classificação do edital e aplicação de sa	ançoes criminais.
		NOME A DO DECLARANTE
SELEÇÃO DE DA POLÍTIC	PROJETOS CULTURAIS PARA FIRM CA NACIONAL ALDIR BLANC DE FON FOMENTO ÀS ANE	NTO PÚBLICO Nº 07/2025 AR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - S ARTES VISUAIS EXO VIII
		SOA COM DEFICIÊNCIA s cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, nº	, RG nº	, CPF , DECLARO para fins de participação no Edital
Por ser verda		, DECLARO para fins de participação no Edital eficiência. cou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode anções criminais.
		NOME
	ASSINATURA	A DO DECLARANTE
SELEÇÃO DE DA POLÍTIC	PROJETOS CULTURAIS PARA FIRM CA NACIONAL ALDIR BLANC DE FON FOMENTO ÀS AN	NTO PÚBLICO Nº 07/2025 AR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - S ARTES VISUAIS MEXO IX D DE RECURSO DA <u>ETAPA DE SELEÇÃO</u>
	NTE CULTURAL:	
CPF: NOME DO PRO CATEGORIA:	JETO INSCRITO:	
FASE DA ETAI RECURSO:	PA DE SELEÇÃO:	
		ÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do a seguir.
Justificativa:		
		Local, data.
	Assinatura	Agente Cultural

NOME COMPLETO





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURA	L:	
CPF:		
NOME DO PROJETO INSCRIT	O:	
CATEGORIA:		
RECURSO:		
À [INSERIR UNIDADE OU ÓF	RGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],	
	e Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], ve litação, conforme justificativa a seguir.	enho solicitar alteração do
Justificativa:		
		 Local, data.
	Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

1. Identificação da Obra

Título: [Nome da Obra] Artista: [Nome Completo]

Técnica: [Exemplo: Acrílica sobre tela, escultura em arame, lambe-lambe, etc.]

Dimensões: [Altura x Largura x Profundidade, se aplicável]

Data de Criação: [Mês/Ano]

Número de Série (se aplicável): [Exemplo: 1/10 para edições limitadas]

2. Declaração de Autenticidade

Certifico que esta obra é uma criação original de minha autoria (ou coleção), conforme descrito acima, e integra o acervo artístico com todos os direitos e autenticidade garantidos.

3. Informações Complementares (Opcional)

Exposição: [Nome e Local das Exposições, se houver]

Propriedade Atual: [Nome, se aplicável]

Histórico de Transferências (se necessário): [Detalhes de Vendas ou Transferências]

4. Assinaturas Artista/Proprietário:

[Nome do Artista/Proprietário]

[Data]

Galeria (se aplicável):

[Nome da Galeria]

[Data]

Observações

Este documento acompanha a obra de arte e deve ser preservado para referência futura.



